



Similar à Duracell ou de melhor qualidade.			referências de qualidade não sendo obrigatório apresentação do produto de referência, mas de qualidade equivalente ou de melhor qualidade.
--	--	--	--

4.14.1 Como conclusão deste item, informamos que, este encontra-se conforme solicitado no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.15 Em conformidade com o exposto, abaixo segue a planilha de comparação entre as exigências realizadas no Termo de Referência anexo ao Edital e o produto apresentado para o item 20:

Item 20			
Termo de Referência	Proposta	Produto Apresentado	Resultado
Pilha alcalina: tamanho tipo AA-2; 1,5 volts; cartela com 2 unidades cada.	Pilha alcalina: tamanho tipo AA-2; 1,5 volts; cartela com 2 unidades cada.	Não apresentado	Não avaliado por ausência de apresentação no catálogo enviado.
Marca de Referência: Similar à Duracell ou de melhor qualidade.	Marca: Elgin	Marca: Não apresentado	As Marcas são apenas referências de qualidade não sendo obrigatório apresentação do produto de referência, mas de qualidade equivalente ou de melhor qualidade.

4.15.1 Não foi possível realizar a avaliação do item, pois a licitante deixou de apresentar o catálogo referente a este.

4.16 Em conformidade com o exposto, abaixo segue a planilha de comparação entre as exigências realizadas no Termo de Referência anexo ao Edital e o produto apresentado para o item 21:

Item 21			
Termo de Referência	Proposta	Produto Apresentado	Resultado
Pilha alcalina: tamanho tipo AAA cartela com 2 unidades cada.	Pilha alcalina: tamanho tipo AAA cartela com 2 unidades cada.	Pilha alcalina: tamanho tipo AAA cartela com 2 unidades cada.	Em conformidade
Marca de Referência: Similar à Duracell ou de melhor qualidade.	Marca: Elgin	Marca: Elgin	As Marcas são apenas referências de qualidade não sendo obrigatório apresentação do produto de

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





			referência, mas de qualidade equivalente ou de melhor qualidade.
--	--	--	--

4.16.1 Como conclusão deste item, informamos que, este encontra-se conforme solicitado no Termo de Referência anexo ao Edital.

5. Conclusão

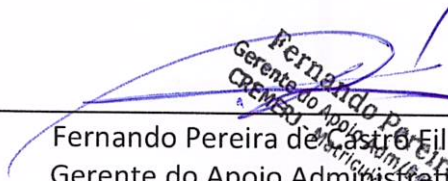

5.1 A empresa deve apresentar os produtos em conformidade com o Termo de Referência e sua proposta, com vistas a vinculação do instrumento convocatório, como trecho abaixo extraído do Acórdão 10.33/2019 – TCU:

“(…) A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame” (TCU, Acórdão no. 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz)”(grifo nosso)

5.2 Diante do exposto acima informamos que os itens 10, 11, e 20 foram reprovados por esta equipe de avaliação, devido o item 10 não guardar as mesmas características que o solicitado no termo de referência, bem como a não apresentação de catálogo referente aos itens 11 e 20.

5.3 Assim sendo optamos pela desclassificação da proposta da empresa conforme todo o exposto.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

<p>Corpo Técnico</p>  <p>Fernando Pereira de Castro Filho Gerente do Apoio Administrativo</p>	<p>Elaboração do Termo de Referência</p>  <p>Michel Brito Marnet Análise Técnica e Compras</p>
--	---



